



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROJETO DE LEI N.º 52 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

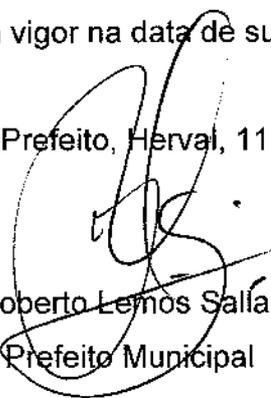
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 141.612,78 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO  
10 – Saúde  
241 – Atenção Básica  
0013 – Atenção integral à saúde  
2.042 – Ações e serviços de saúde em atenção básica  
4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 141.612,78  
Fonte de Recurso: 4295 – Reformas (Rede Bem Cuidar – Reforma da UBS)

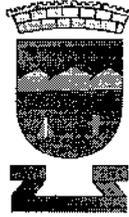
**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 4295 – REFORMAS (REDE BEM CUIDAR – REFORMA DA UBS), no valor de R\$ 141.612,78 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 11 de agosto de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 52/2022**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), pela Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), para a execução de obras e instalações, visando a reforma da Unidade Básica de Saúde do Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal